



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

CONTRATO N.º 211/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE NATAL – LOTE II

ENTRE:

PRIMEIRO: Nuno Vítor Diogo Pinto, portador do Cartão do Cidadão n.º

emitido pela _____, com validade até trinta de outubro de dois mil e vinte e nove, contribuinte n.º _____, com domicílio profissional na sede do Município, sita no

Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por delegação/subdelegação de competência da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 01/GP/2024, em representação do ~~MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES~~, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E:

SEGUNDO: Pedro Antero de Sousa Pereira, portador do Cartão do Cidadão com n.º

_____, válido até três de agosto de dois mil e trinta e um, emitido pela N.I.F. _____, a qualidade de gerente e em representação da sociedade por quotas com a firma **CATEGORY STORY, UNIPessoal, LDA.**, com o número único de matrícula e identificação fiscal 515 870 943, com sede na Avenida Futebol Clube do Marco, n.º 783, 4630-276, freguesia de Marco, Concelho de Marco de Canaveses, com poderes para o ato conforme consulta de certidão permanente subscrita em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

quatro e válida até vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Consulta Prévia, com o n.º CPG/126/2024, por despacho prolatado a vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro proferido pelo Exmo. Sr. Vereador, por delegação/subdelegação de competências, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com o segundo outorgante o contrato de prestação de serviços para a “**ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE NATAL – LOTE II**”, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A Segunda Outorgante obriga-se ao serviço de animação de Natal – Lote II – com pista de gelo, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A prestação de serviços deverá ser realizada entre os dias um de dezembro de dois mil e vinte e quatro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato é de € 28.484,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro euros), acrescidos do valor do IVA. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado gestor do contrato o Chefe da Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude, Sr. Dr. _____ nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo substituídas nas suas faltas e impedimentos pelo Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Sr. Dr. _____



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. -----

~~2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a~~
que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais. -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A Segunda Outorgante está dispensada da prestação de caução, podendo o primeiro outorgante proceder à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, nos termos do art.º 88º nº 3 do CCP. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar. -----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: O encargo total resultante deste contrato encontra-se inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020225 outros serviços; G.O.P.: 02 251 2020/4 Ac.2 Aquisição de serviços, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e quatro, com a verba orçada de € 50.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de vinte e oito de dezembro de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

dois mil e vinte e três, com o reforço de € 105.000,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 37.430,50, ficando cativa a importância de € 35.035,32; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 54053/2024. -----

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O segundo outorgante aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se ao seu integral cumprimento. -----

Os outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses – [1813], em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, da empresa e dos titulares de cargos de direção, administração ou gerência, respetivamente, comprovativo de que não se encontra abrangido por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Marco de Canaveses, vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

Primeiro Outorgante: Anna Maria Dizgo Pinto

Segundo Outorgante: Pedro de Sousa Pereira

